



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

LEI Nº 1.744/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Altera a Lei 1622/2017, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Liberdade aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 2º da Lei 1.622/2017 o parágrafo 4º com a seguinte redação:

“§ 4º - A remuneração dos plantões médicos nos dias 24, 25, 26 e 31 de dezembro, bem como 01º e 02 de janeiro e na segunda e terça feira de carnaval, será paga em dobro, levando-se em conta o valor definido para os dias de feriado.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 25 de novembro de 2021.

Walter de Assis Toledo Junior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 25/11/21

(Servidor)